

## ILUSTRÍSSIMO SR. GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG.

Ref.: a Ata Nº: 103/2019  
Pregão Presencial Nº: 023/2019  
Processo Licitatório Nº: 036/2019

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, CEP 37.640-000, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, telefones (11) 4122-9800, (11) 9.5050-0509, (35) 3435-2668, e-mail: [licitacao.sp@somahospitalar.com.br](mailto:licitacao.sp@somahospitalar.com.br), por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, *mui* respeitosamente, amparada nos arts. 15, § 3º, inc. II e 65, inc. II, alínea “b”, da Lei nº 8666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc. XXI, à presença de Vossas Senhorias, requerer **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do item **38 – COLETOR DE URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK**, pelas razões de fato superveniente, conforme passa a expor e comprovar.

### DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Ilmo. Sr. **JOSÉ ALVES FILHO**, como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial, *in verbis*:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

RECEBIDO EM 06/05/2020

HORÁRIO 14:13hs

PROTOCOLO Nº 137

*Rosina Calogans Loure*  
VIA

Dólar dispara e vai a R\$ 4,50 com temor de expansão do coronavírus. Moeda abre em alta pelo sétimo dia consecutivo e bolsa registra queda de 2%; investidores temem danos que poderão ser causados pelo surto na economia global.

Disponível em: (<https://veja.abril.com.br/economia/dolar-dispara-450-coronavirus/>). Acesso em: 31 mar. 2020.

Sob impacto da pandemia do coronavírus, bolsa fecha em baixa e dólar sobe.

Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/sob-impacto-da-pandemia-do-coronavirus-bolsa-fecha-em-baixa-e-dolar-sobe/>> Acesso em: 31 mar. 2020.

Dólar salta quase 4% e fecha a R\$ 5,199, novo recorde, mesmo com ação do BC.

Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/18/dolar-fechamento-coronavirus-circuit-breaker.htm?cmpid=copiaecola>> Acesso em: 31 mar. 2020.

Dólar fecha em alta de 1,61%, a R\$ 4,721, com pandemia de coronavírus.

Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/11/dolar-fecha-em-alta-de-161-a-r-4721-com-pandemia-de-coronavirus.htm?cmpid=copiaecola>> Acesso em: 31 mar. 2020.

1. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.
2. Direito este reconhecido constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.
3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular é uma obrigação prevista nos artigos 58, inc. I e §§ 1º e 2º e 65, inc. II, alínea “d” e seu §5º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Lei nº 8.666/93

(...)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, **EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO** ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria, para fins de melhor esclarecer a questão, transcrevem-se trechos da renomada jurista Hely Meirelles Lopes, publicado em seu livro “Licitação e Contrato Administrativo – Ed. Malheiros/ 12ª edição pg. 181”, *in verbis*:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

5. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.
6. Importante esclarecer à Administração que **não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira**, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.
7. Passa-se agora a calcular o *quantum* da repercussão econômica da elevação do custo de aquisição sobre o preço registrado, conforme tabela a seguir:

ITEM 38	Composição do Preço em 28/10/2019	Composição do Preço em 30/03/2020
<b>Custo de Aquisição</b>	R\$ 1,70	R\$ 2,50
<b>Total</b>	R\$ 2,20	<b>R\$ 3,23</b>
<b>Varição</b>	29,2 %	29,2 %





8. Conforme demonstrado, a variação de 29,2% no custo de aquisição enseja a majoração de 29,2% no preço registrado, resultando no preço revisado de R\$ 3,23. Além da comprovação da repercussão do aumento do custo de aquisição sobre o preço registrado, a Requerente salienta que o novo preço revisado para o item 38 – COLETOR DE URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK da ATA em questão é compatível com os valores atualmente praticado no mercado, após pandemia do COVID-19.

### DO PEDIDO

*Ex positis*, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido o presente **Reequilíbrio Econômico – Financeiro**, passando o preço anteriormente registrado do **item 38 – COLETOR DE URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK de R\$ 2,20 para R\$ 3,23, ou seja, um aumento de 29,2%** no preço pactuado com o fabricante.

Requer-se a **suspensão de novas solicitações do item em questão**, enquanto não houver deliberação final a respeito do presente requerimento.

Subsidiariamente, na remota hipótese de indeferimento do pedido retro, considerando o disposto no art. 48, inc. II, da Lei n. 8.666/93, uma vez demonstrada a inexecutabilidade do preço originalmente registrado ante a superveniência de fatos novos, pugna a Requerente pelo **cancelamento do item 38** no registro de preço, facultando-se assim à Administração Pública proceder ao registro desse material com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação da licitação, e mantido o preço ofertado pelo respectivo licitante, sem prejuízo da negociação prevista no art. 4º, inc. XVII, da Lei n. 10.520/02.

Termos em que Pede-se,

E Aguarda Deferimento.

Extrema/MG, 24 de abril de 2020.



Leandro Rodrigues de Almeida

**SUPERVISOR DE LICITAÇÃO**

RG. nº 35.526.149 SSP/SP

# ESPELHO DA DANFE



Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 Residencial Park  
37.640-000 Extrema - MG Fone/Fax: (35) 3435-7750  
CNPJ: 12.927.876/0001-67 Insc. Est.: 001698847-00-45  
Insc. Estadual Sub. Tributário:

**DANFE**  
Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica  
1-Saída 2  
2-Entrada  
No. 190466  
Série 2

Chave de Acesso  
4219.1101.0574.2800.0214.5500.2000.1904.6610.0912.8043

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

Natureza Operação:  
Compra a prazo

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	Data Emissão
Razão Social DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		01.057.428/0002-14	06/11/2019
Endereço R LEOBERTO LEAL		Bairro Distrito CENTRO	CEP 88.320-000
Município ILHOTA	Fone/Fax 47 3248-0656 / 11 3837-0688	UF SC	Inscrição Estadual 255460058
			Hora de Entrada/Saída

FATURA/ DUPLICATA										
18/12/2019 9.066,67	08/01/2020 9.066,67	29/01/2020 9.066,66								

DADOS DO PEDIDO		DADOS BANCÁRIOS	
Número 277480	Empenho:	Vendedor:	
		Boleto Bancario ITAU Ag: 7199 C/C: 28280-2	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	
27.200,00	3.264,00	0,00	0,00	27.200,00	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor aprox de Tributos
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
					Valor Total da Nota
					27.200,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS						
Razão Social M2A TRANSPORTES E CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA - I		Frete por Conta 1-Destinatário (FOB)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF:	CNPJ / CPF 24.501.479/0001-08
Endereço RUA THEODORO LUEDERS		Município BLUMENAU	UF: SC		Inscrição Estadual 257947485	
Quantidade / Volumes 100	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto (Kg) 1.760,000	Peso Líquido (Kg) 1.440,000	Cubagem Total

ENDEREÇO DE ENTREGA			
Endereço R LEOBERTO LEAL		Bairro Distrito CENTRO	CEP 88.320-000
Município ILHOTA	UF: SC		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
5687	COLETOR URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote: SBSPAA003D 30/06/2024 Fabr.: 01/07/2019 Cod.Fabr.: 0490101 Reg. MS: 10330660074 Cod.EAN13: 7898283816899	90189099	000	2102	UN	2.560	1,70000	4.352,00	4.352,00	522,24	0,00	0	12,00
5687	COLETOR URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote: SBSPAA003E 30/06/2024 Fabr.: 01/07/2019 Cod.Fabr.: 0490101 Reg. MS: 10330660074 Cod.EAN13: 7898283816899	90189099	000	2102	UN	3.040	1,70000	5.168,00	5.168,00	620,16	0,00	0	12,00
5687	COLETOR URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote: SBSPAA003F 30/06/2024 Fabr.: 01/07/2019 Cod.Fabr.: 0490101 Reg. MS: 10330660074 Cod.EAN13: 7898283816899	90189099	000	2102	UN	10.240	1,70000	17.408,00	17.408,00	2.088,96	0,00	0	12,00
5687	COLETOR URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote: SBSPAA004F 31/07/2024 Fabr.: 01/08/2019 Cod.Fabr.: 0490101 Reg. MS: 10330660074 Cod.EAN13: 7898283816899	90189099	000	2102	UN	160	1,70000	272,00	272,00	32,64	0,00	0	12,00

cad mariana \*\*\*

DADOS ADICIONAIS	
Informações complementares	Reservado ao Fisco



# ESPELHO DA DANFE



Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 Residencial Park  
 37.640-000 Extrema - MG Fone/Fax: (35) 3435-7750  
 CNPJ: 12.927.876/0001-87 Insc. Est.: 001698847.00-45  
 Insc. Estadual Sub. Tributário:

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de  
 Nota Fiscal Eletrônica

1-Saída 2  
 2-Entrada  
 No. 202820  
 Série 2

Chave de Acesso  
 4220.0301.0574.2800.0214.5500.2000.2028.2010.0349.4340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: compra para comercialização Protocolo de autorização de uso

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	Data Emissão
Razão Social DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		01.057.428/0002-14	19/03/2020
Endereço R LEOBERTO LEAL		Bairro Distrito CENTRO	CEP 88.320-000
Município ILHOTA		Fone/Fax 47 3248-0656 / 11 3837-0688	Inscrição Estadual 255460058
		UF SC	Hora de Entrada/Saída

FATURA / DUPLICATA			
30/04/2020 4.266,67	21/05/2020 4.266,67	11/06/2020 4.266,66	

DADOS DO PEDIDO		DADOS BANCÁRIOS	
Número	Empenho:	Vendedor:	Boleto Bancario ITAU Ag: 7199 C/C: 28280-2

CÁLCULO DO IMPOSTO			
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição
12.800,00	1.536,00	0,00	0,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias
0,00		0,00	0,00
Valor do IPI	Valor aprox de Tributos	Valor Total dos Produtos	
0,00	0,00	12.800,00	
			Valor Total da Nota
			12.800,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS			
Razão Social M2A TRANSPORTES E CONSULTORIA EM LOGISTICA LTDA - I	Frete por Conta 1-Destinatário (FOB)	Código ANTT	Placa do Veículo
Endereço RUA THEODORO LUEDERS	Município BLUMENAU	UF SC	CNPJ / CPF 24.501.479/0001-08
Quantidade / Volumes 32	Espécie	Marca	Inscrição Estadual 257947485
		Numeração	Peso Bruto (Kg) 563,200
			Peso Líquido (Kg) 537,600
			Cubagem Total

ENDEREÇO DE ENTREGA		
Endereço R LEOBERTO LEAL	1150	Bairro Distrito CENTRO
Município ILHOTA	UF SC	CEP 88.320-000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. Unitario	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
5687	COLETOR URINA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote: SBSPAA006D 29/09/2024 Fabr.: 01/10/2019 Cod.Fabr.: 0490101 Reg. MS: 10330660074 Cod.EAN13: 7898283816899	90189099	000	2102	UN	5.120	2,50000	12.800,00	12.800,00	1.536,00	0,00	0	12,00

DADOS ADICIONAIS	
Informações complementares	Reservado ao Fisco